



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JEDER SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 054/2019

Senhor Presidente:

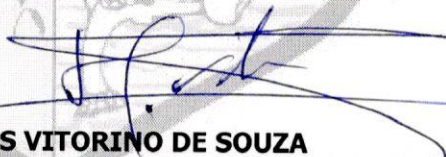
O presente projeto de lei impõe-se pela necessidade de ter um servidor disponível, preparado e equipado, para atender os chamados quando são encontrados animais soltos na cidade, no asfalto e nas estradas vicinais próximas à cidade.

No momento, o município não tem nenhum servidor concursado para a função, já que o último foi em 2011.

Cabe ainda ressaltar que o está em fase de estudo e preparação a realização de concurso público para preenchimento da vaga.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 13 de março de 2019.



MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 054/2019

de 13 de março de 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 1 (um) servidor no cargo de **Zelador Urbano/Rural**, para atender necessidade temporária na Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito.

Art. 2º - A contratação referida no artigo 1º será temporária, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 3º - Pelos serviços prestados, o contratado no cargo de Zelador Urbano/Rural receberá ao mês um salário equivalente ao Padrão I, Classe "A", de acordo com o Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006.

Parágrafo Único - Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 75, 92 e 94 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 5º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PORTARIA Nº 26421

de 11 de dezembro de 2013

**EXONERA, A PEDIDO,
UM SERVIDOR**

ALEXANDRE GALDINO, PREFEITO MUNICIPAL. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2158 de 23 de maio de 2006 e,

considerando, o que consta no Requerimento nº 1264, de 09 de dezembro de 2013,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido o servidor, **GILNEI DA ROSA ARAUJO**, na função de **Zelador Urbano/Rural** Padrão I, Classe "B", matrícula nº 2644, lotado no Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito, contar de **15 de dezembro de 2013**.

COMUNIQUE-SE

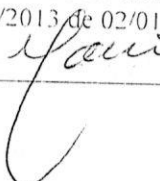
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 11 de dezembro de 2013.


ALEXANDRE GALDINO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ALINE BRAGA BORGES PEREIRA
Chefe de Gabinete


HÉLIO LEANDRO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 12/2013 de 02/01/2014




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 445/2019

de 1º de março de 2019

RESCINDE CONTRATO

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 3712/2018 e,

Considerando, o que consta no Memorando nº 103/2019, da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito,

R E S O L V E

RESCINDIR, por término de prazo o contrato do servidor, **Aristides Brum Vieira**, na função de **Zelador Urbano/Rural - Emergencial**, matrícula nº 3878, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito, a contar de **28 de março de 2019**.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 1º de março de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 03/2019 de 1º/04/2019